

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA RP Nº 004/2023**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Processos Administrativos:</b> 1049322 e 1049422  | <b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item |
| <b>Abertura:</b> 01 de fevereiro de 2023   | <b>Horário:</b> 09h00min          |
| <b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a> |                                   |

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do Senai;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do Senai;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços do Sesi;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços do Senai.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **27.01.2023**.

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Refrigeração para realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado das unidades operacionais do Sesi/Senai, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.

- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA** não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo Senai, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/Senai/Fiema/Iel;
- 2.2.5.** Ex-empregados do Sesi/Senai/Fiema/Iel que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE “A”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 004/2023**  
**SESI/SENAI/DR-MA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE “B”**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 004/2023**  
**SESI/SENAI/DR-MA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
EDITAL Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

**2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

**2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

**2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

**2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

**2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

**2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.

**2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

**3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1**.
- 4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### 4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;  
b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### 4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:
- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balço do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balço do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - **Anexo VII**;

d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

#### 4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**4.7.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

- 4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.8.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou  
b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados nos **item 4.** em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **30.01.2023**, com as seguintes condições:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
  - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
  - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 4.9.1.1.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 4.13.** Aberto o envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes, pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

- 5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
  - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - c) Especificação de cada item com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
  - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor unitário máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - e) As licitantes deverão apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
  - f) Para os **itens coincidentes**, que possuem a mesma descrição, entre **SESI e SENAI**, as empresas deverão **obrigatoriamente** ofertar os mesmos **valores e marcas**, sendo **desclassificados** os itens que apresentarem valores e/ou marcas divergentes;
  - g) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
  - h) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 16.1.**;
  - i) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
  - j) Todos os componentes deverão apresentar **garantia mínima** de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o **SESI e 01 (uma) cotação** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **6.1. DA SESSÃO**

- 6.1.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.1.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.1.3.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante credenciado de cada licitante presente.
- 6.1.4.** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.1.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, em face da análise dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 6.2. DO JULGAMENTO

**6.2.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**6.2.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sesi e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.

**7.2.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

**7.2.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.3.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA.**

**7.4.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

**7.5.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.2.1. e 7.3.**

**7.6.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.2.1. e 7.3.**

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 8.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação deste procedimento, a **Administração do Sesi e do Senai convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.
- 9.4. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3. A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao Sesi/Senai/DR-MA.
- 10.4. O Sesi/Senai/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.

- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
  - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
  - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
  - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até **17h00min** do dia **27.01.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1**.
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1 e 13.5**.

#### 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material/serviço será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

#### 15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 15.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do Sesi/SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do Sesi/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do Sesi/SENAI/DR-MA**, localizado no subsolo do Prédio Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís/MA.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai em seu Artigo 30.
- 17.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**17.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## **18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A critério da Administração do Sesi/Senai/DR-MA, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3.** Caberá ao Sesi/Senai:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio das **Coordenadoria de Manutenção do Sesi/Senai/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

**19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 11 de janeiro de 2023.

Fernanda Mendes Bertrand  
Presidente CILIC

*Férias*

Pollyane Christine Lima Martins  
Membro

Rosilda Lopes Costa  
Membro

Alysson Diniz Maramaldo  
Membro

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

**OBJETO**

Aquisição de materiais de refrigeração para realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado das unidades SESI

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades SESI, faz-se necessário a aquisição de materiais de refrigeração, tendo em vista a necessidade de substituição dos componentes danificados, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, e proporcionar o bem-estar dos colaboradores e usuários das Unidades.

**ESPECIFICAÇÃO**

Conforme RCMS 005612, anexa ao processo.

**VALOR ESTIMADO (R\$)****PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Unidade      | Centro de Responsabilidade | Conta Contábil | Saldo |
|--------------|----------------------------|----------------|-------|
| 20.10.20.201 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.301    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.201    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.101    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.501    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.801    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.701    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 20.20.601    | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

**TODOS OS ITENS DESTES TERMO DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO LUIS - MA**

ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, SUBSOLO - RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA - CEP 65060-645

|  |
|--|
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>   |
| a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;<br>b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;<br>c) Exercer a fiscalização do Contrato;<br>d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço.  |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>  |
| Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;<br>a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;<br>b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;<br>c) Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;<br>d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.<br>e) Todos os componentes deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto pelo Contratante. |
| <b>SANÇÕES POR INADIMPLEMTO</b>  |
| A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:<br>a) Advertência;<br>b) Multa por atraso;<br>c) Multa compensatória;<br>d) Rescisão Contratual;<br>e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o Sesi/MA.  |
| <b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>  |
| N/A  |
| <b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>  |
| COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO  |
| <b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>   |
| GIVANILDO NUNES NEVES  |
| <b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>  |
| GIVANILDO NUNES NEVES  |
| <b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>  |
| GIVANILDO NUNES NEVES  |

## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                      | UND | QTDE MÍN | QTDE MÁX | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|--|-----|----------|----------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 36000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 86,61                       | 86,61                    |
| 2    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 48000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 90,95                       | 90,95                    |
| 3    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 60000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 90,95                       | 90,95                    |
| 4    | BASE DO CONDENSADOR 12000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 38,67                       | 38,67                    |
| 5    | BASE DO CONDENSADOR 18000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 59,33                       | 59,33                    |
| 6    | BASE DO CONDENSADOR 24000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 78,47                       | 78,47                    |
| 7    | BASE DO CONDENSADOR 36000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 101,73                      | 101,73                   |
| 8    | BASE DO CONDENSADOR 48000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 127,38                      | 127,38                   |
| 9    | BASE DO CONDENSADOR 60000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 116,67                      | 116,67                   |
| 10   | BASE DO CONDENSADOR 9000 BTUS              | CJT | 1        | 48       | 38,67                       | 38,67                    |
| 11   | CAPACITOR 1,5 µF (AC)                      | UND | 1        | 40       | 9,00                        | 9,00                     |
| 12   | CAPACITOR 2 µF (AC)                        | UND | 1        | 40       | 11,01                       | 11,01                    |
| 13   | CAPACITOR 20 + 5 µF (AC)                   | UND | 1        | 40       | 17,19                       | 17,19                    |
| 14   | CAPACITOR 25+ 5 µF (AC)                    | UND | 1        | 40       | 30,00                       | 30,00                    |
| 15   | CAPACITOR 30 + 5 µF (AC)                   | UND | 1        | 40       | 25,55                       | 25,55                    |
| 16   | CAPACITOR 35 µF (AC)                       | UND | 1        | 40       | 29,00                       | 29,00                    |
| 17   | CAPACITOR 4 µF (AC)                        | UND | 1        | 40       | 11,33                       | 11,33                    |
| 18   | CAPACITOR 40 µF (AC)                       | UND | 1        | 40       | 26,95                       | 26,95                    |

|    |  |       |   |    |          |          |
|----|--|-------|---|----|----------|----------|
| 19 | CAPACITOR 45 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 33,33    | 33,33    |
| 20 | CAPACITOR 5 µF (AC)  | UND   | 1 | 40 | 14,33    | 14,33    |
| 21 | CAPACITOR 50 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 39,00    | 39,00    |
| 22 | CAPACITOR 60 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 45,33    | 45,33    |
| 23 | CAPACITOR 8 µF (AC)  | UND   | 1 | 40 | 14,33    | 14,33    |
| 24 | CHAVE CONTATORA LC1D2510 TRIFASICO 3 POLOS + 1 NO 25A                        | UND   | 1 | 24 | 647,85   | 647,85   |
| 25 | CHAVE CONTATORA LC1K 220V  | UND   | 1 | 30 | 131,83   | 131,83   |
| 26 | CILINDRO DE GÁS NITROGÊNIO (2M <sup>3</sup> )                                | CLIND | 1 | 8  | 4.153,33 | 4.153,33 |
| 27 | COMPRESSOR 12.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FRÉQUENCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 841,79   | 841,79   |
| 28 | COMPRESSOR 18.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 1.111,17 | 1.111,17 |
| 29 | COMPRESSOR 24.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 1.204,21 | 1.204,21 |
| 30 | COMPRESSOR 9.000 BTUS/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ GÁS R410A)  | UND   | 1 | 16 | 866,35   | 866,35   |
| 31 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 36000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.367,52 | 2.367,52 |
| 32 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 48000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.294,67 | 2.294,67 |
| 33 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 60000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.520,08 | 2.520,08 |
| 34 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 12000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 787,55   | 787,55   |
| 35 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 18000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 761,58   | 761,58   |
| 36 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 24000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 1.074,16 | 1.074,16 |
| 37 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 9000 BTUS               | UND   | 1 | 16 | 730,70   | 730,70   |
| 38 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 36000 BTUS         | UND   | 1 | 16 | 2.436,67 | 2.436,67 |
| 39 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 48000 BTUS         | UND   | 1 | 16 | 2.454,83 | 2.454,83 |

|    |  |       |   |     |          |          |
|----|--|-------|---|-----|----------|----------|
| 40 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 60000 BTUS         | UND   | 1 | 16  | 2.564,00 | 2.564,00 |
| 41 | FILTRO DE AR DE NYLON 18000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 42 | FILTRO DE AR DE NYLON 36000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 43 | FILTRO DE AR DE NYLON 48000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 44 | FILTRO DE AR DE NYLON 60000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 45 | FILTRO DE AR DE NYLON 9000 BTUS  | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 46 | FILTRO DE AR DE NYLON 12000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 47 | FILTRO DE AR DE NYLON 24000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 48 | FITA ALUMIZADA   | UND   | 1 | 48  | 5,45     | 5,45     |
| 49 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 20M                                      | UND   | 1 | 32  | 338,33   | 338,33   |
| 50 | FITA PVC PARA ISOLAMENTO TÉRMICO PEÇA/10METROS                               | ROL   | 1 | 48  | 6,50     | 6,50     |
| 51 | GÁS NITROGÊNIO (2M³)   | M3    | 1 | 240 | 415,00   | 415,00   |
| 52 | GÁS REFRIGERANTE R-22 (CILINDRO COM 13,6 KG)                                 | UND   | 1 | 32  | 736,57   | 736,57   |
| 53 | GÁS REFRIGERANTE R-410A (CILINDRO DESCARTÁVEL COM 13,6KG)                    | CLIND | 1 | 32  | 742,47   | 742,47   |
| 54 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 12000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 725,00   | 725,00   |
| 55 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 18000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 785,00   | 785,00   |
| 56 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 24000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 815,00   | 815,00   |
| 57 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 36000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 846,67   | 846,67   |
| 58 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 48000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 885,00   | 885,00   |
| 59 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 60000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 898,33   | 898,33   |
| 60 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 9000 BTUS                       | UND   | 1 | 16  | 718,33   | 718,33   |
| 61 | KIT PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL E PISO TETO 09 12 18 24 30 | KIT   | 1 | 40  | 141,25   | 141,25   |

|    |   |     |   |    |        |        |
|----|---|-----|---|----|--------|--------|
|    | 36 48 60 BTUS 220V COM CONTROLE REMOTO  |     |   |    |        |        |
| 62 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12000 BTUS | UND | 1 | 24 | 268,72 | 268,72 |
| 63 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18000 BTUS | UND | 1 | 24 | 320,31 | 320,31 |
| 64 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 60000 BTUS | UND | 1 | 24 | 930,00 | 930,00 |
| 65 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 240,21 | 240,21 |
| 66 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24000 BTUS | UND | 1 | 24 | 343,79 | 343,79 |
| 67 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 36000 BTUS | UND | 1 | 24 | 342,80 | 342,80 |
| 68 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 48000 BTUS | UND | 1 | 24 | 478,68 | 478,68 |
| 69 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 12000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 645,00 | 645,00 |
| 70 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 18000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 690,65 | 690,65 |
| 71 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 48000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 734,56 | 734,56 |
| 72 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 60000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 796,51 | 796,51 |
| 73 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 24000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 718,33 | 718,33 |
| 74 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 36000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 715,20 | 715,20 |
| 75 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 9000 BTUS   | UND | 1 | 24 | 635,00 | 635,00 |
| 76 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 12000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 623,33 | 623,33 |
| 77 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 18000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 625,00 | 625,00 |
| 78 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 24000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 650,00 | 650,00 |
| 79 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 36000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 651,67 | 651,67 |
| 80 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 48000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 645,00 | 645,00 |
| 81 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 60000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 646,67 | 646,67 |

|     |   |     |   |     |        |        |
|-----|---|-----|---|-----|--------|--------|
| 82  | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 9000 BTUS      | UND | 1 | 16  | 621,67 | 621,67 |
| 83  | REFIL PARA MAÇARICO GÁS MAPP              | UND | 1 | 16  | 42,33  | 42,33  |
| 84  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 12000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 30,03  | 30,03  |
| 85  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 36000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 86  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 48000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 87  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 60000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 88  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 9000 BTUS       | UND | 1 | 32  | 27,63  | 27,63  |
| 89  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 18000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 27,50  | 27,50  |
| 90  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 24000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 91  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 24000 BTUS | UND | 1 | 24  | 25,02  | 25,02  |
| 92  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 60000 BTUS | UND | 1 | 24  | 25,13  | 25,13  |
| 93  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 12000 BTUS | UND | 1 | 24  | 24,35  | 24,35  |
| 94  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 18000 BTUS | UND | 1 | 24  | 24,35  | 24,35  |
| 95  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 36000 BTUS | UND | 1 | 24  | 22,80  | 22,80  |
| 96  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 48000 BTUS | UND | 1 | 24  | 22,80  | 22,80  |
| 97  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9000 BTUS  | UND | 1 | 24  | 22,33  | 22,33  |
| 98  | SOLDA FOSCOPER PARA TUBO DE REFRIGERAÇÃO  | KG  | 1 | 8   | 193,28 | 193,28 |
| 99  | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 1/2"   | MT  | 1 | 240 | 28,33  | 28,33  |
| 100 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 1/4"   | MT  | 1 | 240 | 13,01  | 13,01  |
| 101 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 3/4"   | MT  | 1 | 240 | 42,36  | 42,36  |
| 102 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 3/8"   | MT  | 1 | 240 | 20,02  | 20,02  |

|                    |   |     |   |     |        |                  |
|--------------------|---|-----|---|-----|--------|------------------|
| 103                | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 5/8" | MT  | 1 | 240 | 32,17  | 32,17            |
| 104                | TUBO ESPONJOSO 1/2"                     | MT  | 1 | 240 | 4,33   | 4,33             |
| 105                | TUBO ESPONJOSO 1/4"                     | MT  | 1 | 240 | 3,00   | 3,00             |
| 106                | TUBO ESPONJOSO 3/4                      | MT  | 1 | 240 | 5,73   | 5,73             |
| 107                | TUBO ESPONJOSO 3/8"                     | MT  | 1 | 240 | 3,43   | 3,43             |
| 108                | TUBO ESPONJOSO 5/8                      | MT  | 1 | 240 | 4,37   | 4,37             |
| 109                | TURBINA DO EVAPORADOR 12000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 746,67 | 746,67           |
| 110                | TURBINA DO EVAPORADOR 18000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 785,00 | 785,00           |
| 111                | TURBINA DO EVAPORADOR 24000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 848,33 | 848,33           |
| 112                | TURBINA DO EVAPORADOR 36000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 861,67 | 861,67           |
| 113                | TURBINA DO EVAPORADOR 48000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 891,67 | 891,67           |
| 114                | TURBINA DO EVAPORADOR 60000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 898,33 | 898,33           |
| 115                | TURBINA DO EVAPORADOR 9000 BTUS         | UND | 1 | 16  | 745,00 | 745,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |   |     |        | <b>55.235,97</b> |

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.  
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

**OBJETO**

Aquisição de materiais de refrigeração para realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado das unidades SENAI

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades SENAI, faz-se necessário a aquisição de materiais de refrigeração, tendo em vista a necessidade de substituição dos componentes danificados, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos, e proporcionar o bem-estar dos colaboradores e usuários das Unidades.

**ESPECIFICAÇÃO**

Conforme RCMS 005617, anexa ao processo.

**VALOR ESTIMADO (R\$)****PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Unidade     | Centro de Responsabilidade | Conta Contábil | Saldo |
|-------------|----------------------------|----------------|-------|
| 03.01.02.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.01.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.03.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.09.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.04.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.07.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.03.06.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |
| 03.02.05.01 | 3.07.10.01.01.01           | 31.01.03.11    |       |

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL****TODOS OS ITENS DESTES TERMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO LUIS -MA**

ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, SUBSOLO - RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA - CEP 65060-645

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
  - b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
  - c) Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
  - d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**GARANTIA**

Todos os componentes deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto pelo Contratante.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso;
- c) Multa compensatória;
- d) Rescisão Contratual;
- e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o SENAI/MA.

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

GIVANILDO NUNES NEVES

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

GIVANILDO NUNES NEVES

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

GIVANILDO NUNES NEVES

## ANEXO IV

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                      | UND | QTDE MÍN | QTDE MÁX | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|--|-----|----------|----------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 36000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 86,61                       | 86,61                    |
| 2    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 48000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 90,95                       | 90,95                    |
| 3    | BASE DA EVAPORADORA PISO - TETO 60000 BTUS | CJT | 1        | 48       | 90,95                       | 90,95                    |
| 4    | BASE DO CONDENSADOR 12000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 38,67                       | 38,67                    |
| 5    | BASE DO CONDENSADOR 18000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 59,33                       | 59,33                    |
| 6    | BASE DO CONDENSADOR 24000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 78,47                       | 78,47                    |
| 7    | BASE DO CONDENSADOR 36000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 101,73                      | 101,73                   |
| 8    | BASE DO CONDENSADOR 48000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 127,38                      | 127,38                   |
| 9    | BASE DO CONDENSADOR 60000 BTUS             | CJT | 1        | 48       | 116,67                      | 116,67                   |
| 10   | BASE DO CONDENSADOR 9000 BTUS              | CJT | 1        | 48       | 38,67                       | 38,67                    |
| 11   | CAPACITOR 1,5 µF (AC)                      | UND | 1        | 40       | 9,00                        | 9,00                     |
| 12   | CAPACITOR 2 µF (AC)                        | UND | 1        | 40       | 11,01                       | 11,01                    |
| 13   | CAPACITOR 20 + 5 µF (AC)                   | UND | 1        | 40       | 17,19                       | 17,19                    |
| 14   | CAPACITOR 25+ 5 µF (AC)                    | UND | 1        | 40       | 30,00                       | 30,00                    |
| 15   | CAPACITOR 30 + 5 µF (AC)                   | UND | 1        | 40       | 25,55                       | 25,55                    |
| 16   | CAPACITOR 35 µF (AC)                       | UND | 1        | 40       | 29,00                       | 29,00                    |
| 17   | CAPACITOR 4 µF (AC)                        | UND | 1        | 40       | 11,33                       | 11,33                    |
| 18   | CAPACITOR 40 µF (AC)                       | UND | 1        | 40       | 26,95                       | 26,95                    |

|    |  |       |   |    |          |          |
|----|--|-------|---|----|----------|----------|
| 19 | CAPACITOR 45 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 33,33    | 33,33    |
| 20 | CAPACITOR 5 µF (AC)  | UND   | 1 | 40 | 14,33    | 14,33    |
| 21 | CAPACITOR 50 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 39,00    | 39,00    |
| 22 | CAPACITOR 60 µF (AC)   | UND   | 1 | 40 | 45,33    | 45,33    |
| 23 | CAPACITOR 8 µF (AC)  | UND   | 1 | 40 | 14,33    | 14,33    |
| 24 | CHAVE CONTATORA LC1D2510 TRIFASICO 3 POLOS + 1 NO 25A                        | UND   | 1 | 24 | 647,85   | 647,85   |
| 25 | CHAVE CONTATORA LC1K 220V  | UND   | 1 | 30 | 131,83   | 131,83   |
| 26 | CILINDRO DE GÁS NITROGÊNIO (2M <sup>3</sup> )                                | CLIND | 1 | 8  | 4.153,33 | 4.153,33 |
| 27 | COMPRESSOR 12.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FRÉQUENCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 841,79   | 841,79   |
| 28 | COMPRESSOR 18.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 1.111,17 | 1.111,17 |
| 29 | COMPRESSOR 24.000 BTU/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ, GÁS R410A) | UND   | 1 | 16 | 1.204,21 | 1.204,21 |
| 30 | COMPRESSOR 9.000 BTUS/HS (ROTATIVO 220 VOLTS) FREQUÊNCIA 60HERTZ GÁS R410A)  | UND   | 1 | 16 | 866,35   | 866,35   |
| 31 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 36000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.367,52 | 2.367,52 |
| 32 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 48000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.294,67 | 2.294,67 |
| 33 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A 380V TRIFÁSICO 60000 BTUS          | UND   | 1 | 16 | 2.520,08 | 2.520,08 |
| 34 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 12000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 787,55   | 787,55   |
| 35 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 18000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 761,58   | 761,58   |
| 36 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 24000 BTUS              | UND   | 1 | 16 | 1.074,16 | 1.074,16 |
| 37 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-22A MONOFÁSICO 9000 BTUS               | UND   | 1 | 16 | 730,70   | 730,70   |
| 38 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 36000 BTUS         | UND   | 1 | 16 | 2.436,67 | 2.436,67 |
| 39 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 48000 BTUS         | UND   | 1 | 16 | 2.454,83 | 2.454,83 |

|    |  |       |   |     |          |          |
|----|--|-------|---|-----|----------|----------|
| 40 | COMPRESSOR PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A 380V TRIFÁSICO 60000 BTUS         | UND   | 1 | 16  | 2.564,00 | 2.564,00 |
| 41 | FILTRO DE AR DE NYLON 18000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 42 | FILTRO DE AR DE NYLON 36000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 43 | FILTRO DE AR DE NYLON 48000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 44 | FILTRO DE AR DE NYLON 60000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 32,23    | 32,23    |
| 45 | FILTRO DE AR DE NYLON 9000 BTUS  | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 46 | FILTRO DE AR DE NYLON 12000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 47 | FILTRO DE AR DE NYLON 24000 BTUS   | UND   | 1 | 24  | 30,56    | 30,56    |
| 48 | FITA ALUMIZADA   | UND   | 1 | 48  | 5,45     | 5,45     |
| 49 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 20M                                      | UND   | 1 | 32  | 338,33   | 338,33   |
| 50 | FITA PVC PARA ISOLAMENTO TÉRMICO PEÇA/10METROS                               | ROL   | 1 | 48  | 6,50     | 6,50     |
| 51 | GÁS NITROGÊNIO (2M³)   | M3    | 1 | 240 | 415,00   | 415,00   |
| 52 | GÁS REFRIGERANTE R-22 (CILINDRO COM 13,6 KG)                                 | UND   | 1 | 32  | 736,57   | 736,57   |
| 53 | GÁS REFRIGERANTE R-410A (CILINDRO DESCARTÁVEL COM 13,6KG)                    | CLIND | 1 | 32  | 742,47   | 742,47   |
| 54 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 12000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 725,00   | 725,00   |
| 55 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 18000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 785,00   | 785,00   |
| 56 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 24000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 815,00   | 815,00   |
| 57 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 36000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 846,67   | 846,67   |
| 58 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 48000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 885,00   | 885,00   |
| 59 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 60000 BTUS                      | UND   | 1 | 16  | 898,33   | 898,33   |
| 60 | HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR 9000 BTUS                       | UND   | 1 | 16  | 718,33   | 718,33   |
| 61 | KIT PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL E PISO TETO 09 12 18 24 30 | KIT   | 1 | 40  | 141,25   | 141,25   |

|    |   |     |   |    |        |        |
|----|---|-----|---|----|--------|--------|
|    | 36 48 60 BTUS 220V COM CONTROLE REMOTO  |     |   |    |        |        |
| 62 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12000 BTUS | UND | 1 | 24 | 268,72 | 268,72 |
| 63 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18000 BTUS | UND | 1 | 24 | 320,31 | 320,31 |
| 64 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 60000 BTUS | UND | 1 | 24 | 930,00 | 930,00 |
| 65 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 240,21 | 240,21 |
| 66 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24000 BTUS | UND | 1 | 24 | 343,79 | 343,79 |
| 67 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 36000 BTUS | UND | 1 | 24 | 342,80 | 342,80 |
| 68 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 48000 BTUS | UND | 1 | 24 | 478,68 | 478,68 |
| 69 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 12000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 645,00 | 645,00 |
| 70 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 18000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 690,65 | 690,65 |
| 71 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 48000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 734,56 | 734,56 |
| 72 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 60000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 796,51 | 796,51 |
| 73 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 24000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 718,33 | 718,33 |
| 74 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 36000 BTUS  | UND | 1 | 24 | 715,20 | 715,20 |
| 75 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 9000 BTUS   | UND | 1 | 24 | 635,00 | 635,00 |
| 76 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 12000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 623,33 | 623,33 |
| 77 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 18000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 625,00 | 625,00 |
| 78 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 24000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 650,00 | 650,00 |
| 79 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 36000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 651,67 | 651,67 |
| 80 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 48000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 645,00 | 645,00 |
| 81 | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 60000 BTUS   | UND | 1 | 16 | 646,67 | 646,67 |

|     |   |     |   |     |        |        |
|-----|---|-----|---|-----|--------|--------|
| 82  | PLACA RECEPTORA DO DISPLAY 9000 BTUS      | UND | 1 | 16  | 621,67 | 621,67 |
| 83  | REFIL PARA MAÇARICO GÁS MAPP              | UND | 1 | 16  | 42,33  | 42,33  |
| 84  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 12000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 30,03  | 30,03  |
| 85  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 36000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 86  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 48000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 87  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 60000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 88  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 9000 BTUS       | UND | 1 | 32  | 27,63  | 27,63  |
| 89  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 18000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 27,50  | 27,50  |
| 90  | RELÉ DA PLACA EVAPORADORA 24000 BTUS      | UND | 1 | 32  | 32,50  | 32,50  |
| 91  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 24000 BTUS | UND | 1 | 24  | 25,02  | 25,02  |
| 92  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 60000 BTUS | UND | 1 | 24  | 25,13  | 25,13  |
| 93  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 12000 BTUS | UND | 1 | 24  | 24,35  | 24,35  |
| 94  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 18000 BTUS | UND | 1 | 24  | 24,35  | 24,35  |
| 95  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 36000 BTUS | UND | 1 | 24  | 22,80  | 22,80  |
| 96  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 48000 BTUS | UND | 1 | 24  | 22,80  | 22,80  |
| 97  | SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO 9000 BTUS  | UND | 1 | 24  | 22,33  | 22,33  |
| 98  | SOLDA FOSCOPER PARA TUBO DE REFRIGERAÇÃO  | KG  | 1 | 8   | 193,28 | 193,28 |
| 99  | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 1/2"   | MT  | 1 | 240 | 28,33  | 28,33  |
| 100 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 1/4"   | MT  | 1 | 240 | 13,01  | 13,01  |
| 101 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 3/4"   | MT  | 1 | 240 | 42,36  | 42,36  |
| 102 | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 3/8"   | MT  | 1 | 240 | 20,02  | 20,02  |

|                    |   |     |   |     |        |                  |
|--------------------|---|-----|---|-----|--------|------------------|
| 103                | TUBO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO DE 5/8" | MT  | 1 | 240 | 32,17  | 32,17            |
| 104                | TUBO ESPONJOSO 1/2"                     | MT  | 1 | 240 | 4,33   | 4,33             |
| 105                | TUBO ESPONJOSO 1/4"                     | MT  | 1 | 240 | 3,00   | 3,00             |
| 106                | TUBO ESPONJOSO 3/4                      | MT  | 1 | 240 | 5,73   | 5,73             |
| 107                | TUBO ESPONJOSO 3/8"                     | MT  | 1 | 240 | 3,43   | 3,43             |
| 108                | TUBO ESPONJOSO 5/8                      | MT  | 1 | 240 | 4,37   | 4,37             |
| 109                | TURBINA DO EVAPORADOR 12000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 746,67 | 746,67           |
| 110                | TURBINA DO EVAPORADOR 18000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 785,00 | 785,00           |
| 111                | TURBINA DO EVAPORADOR 24000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 848,33 | 848,33           |
| 112                | TURBINA DO EVAPORADOR 36000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 861,67 | 861,67           |
| 113                | TURBINA DO EVAPORADOR 48000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 891,67 | 891,67           |
| 114                | TURBINA DO EVAPORADOR 60000 BTUS        | UND | 1 | 16  | 898,33 | 898,33           |
| 115                | TURBINA DO EVAPORADOR 9000 BTUS         | UND | 1 | 16  | 745,00 | 745,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |   |     |        | <b>55.235,97</b> |

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.  
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

## ANEXO V

## PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total dos itens que serão fornecidos, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido que o prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/DR-MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para Sesi e Senai.**

**Emitir em papel que identifique ao licitante, com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**

## ANEXO VI

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

## EDITAL Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****EDITAL Nº 004/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 004/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO IX

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **004/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Refrigeração para realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado das unidades operacionais do SESI, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do SESI/DR-MA**, localizado no subsolo do Prédio Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís - MA.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que

comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

**7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

### **I. Por iniciativa do Sesi/DR-MA:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

**12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Fornecer à(s) CONTRATADA(S) documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da(s) CONTRATADA(S);
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Fornecer todos os materiais conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- ✓ Todos os componentes deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto pelo CONTRATANTE;
- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

## **19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 19.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital Sesi nº. 004/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 20.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **21. DO FORO**

- 21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2023.

**Diogo Diniz Lima**  
Superintendente Regional  
Serviço Social da Indústria - Sesi DR/MA

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

## ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **004/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Refrigeração para realização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado das unidades operacionais do SENAI, na capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do SENAI/DR-MA**, localizado no subsolo do Prédio Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís - MA.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

**6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.10.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.12.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.13.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.14.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que

comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

7.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## 8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

**12. DO RECEBIMENTO****12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Fornecer à(s) CONTRATADA(S) documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da(s) CONTRATADA(S);
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Fornecer todos os materiais conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- ✓ Todos os componentes deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto pelo CONTRATANTE;
- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **17. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

## **18. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 18.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 19.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SENAI nº. 004/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 19.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **20. DO FORO**

- 20.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**20.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2023.

**Raimundo Nonato Campelo Arruda**  
Diretor Regional  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.